



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Mensagem Justificativa

Pretende-se com este Projeto de Lei declarar de Utilidade Pública o LIONS Clube de Medianeira, sociedade civil sem finalidade lucrativa, fundada em 28 de março de 1970, com prazo indeterminado de duração, sede localizada na Avenida Pedro Soccol, número 1125, Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná.

A Associação foi fundada em 28 de março de 1970, está regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 00.749.894/0001-17, com estatuto devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documento e de Pessoas Jurídicas de Medianeira.

O LIONS Clube de Medianeira tem por propósitos, segundo seu estatuto:

- a) Criar e fomentar um espírito de equipe entre os povos da Terra;
- b) Promover os princípios de bom governo e boa cidadania;
- c) Interessar-se ativamente pelo bem-estar cívico, cultural, social e moral da comunidade;
- d) Unir os associados com laços de amizade, bom companheirismo e compreensão recíproca;
- e) Promover um fórum para livre discussão dos assuntos de interesse público, excetuando-se os assuntos de ordem partidária e religião sectária, que não devem ser discutidos pelos associados do Clube;
- f) Incentivar as pessoas altruístas a servirem suas comunidades sem recompensa financeira pessoal, estimular a eficiência e promover elevado padrão de ética no comércio, indústria, profissões, serviços públicos e empreendimentos privados.

Sebastião Antonio
Vereador

Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de Protocolo

Protocolo nº 01885/2018 - 30/11/2018 - 09h 35min

Contendo: 01 volume(s), 43 folha(s), 00 anexo(s)

Desc. dos anexos: ##

Servidor responsável:



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Projeto de Lei do Legislativo nº. ____/2018, de 29 de novembro de 2018.

“Declara de Utilidade Pública o LIONS Clube de Medianeira”

A Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o **LIONS Clube de Medianeira**, sociedade civil sem finalidade lucrativa, fundada em 28 de março de 1970, com prazo indeterminado de duração, sede localizada na Avenida Pedro Soccol, número 1125, Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 00.749.894/0001-17.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medianeira, 29 de novembro de 2018.

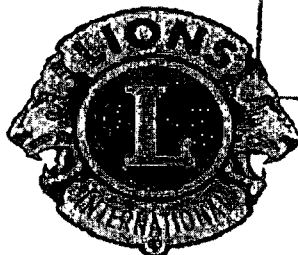

Sebastião Antonio
Vereador

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Registro Civil de Pessoas
Jurídicas
mbOEA.LmfMF.L9IMF, Controle:
FaxTQ.Twfnc
Consulte em
<http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO SOB N°

0049106

REGISTRADO SOB N° 0007746
NO LIVRO A-043
Medianeira, 12 de junho de
2017

Marina Vonijone Teti



Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Geary Vonijone
Oficial
Marina Vonijone Teti
Escrivente Juramentada
MEDIANEIRA - PARANÁ

LIONS CLUBE MEDIANEIRA

Avenida, José Callegari, 700 Medianeira – Pr.

ATA DE REUNIAO DE TRABALHO N° 133 - 2015/2016

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às vinte e trinta horas reuniram-se na cozinha de inverno do Medianeira Country Clube os membros do Lions Clube Medianeira para assembleia extraordinária com finalidade de aprovar a atualização do estatuto do Clube, estavam presentes os seguintes CLs e CaLs: Ademir José Balena, Adilar Justo Borghetti, Ana Paula Sandi Hebel, Armindo Doro Frandoloso, Bernadete de Lima, César H. Frandoloso, Claudete R. C. Bodanese, Domingos Todeschini Filho, Ivo Bogoni, José Carlos de Lima, Julio Cesar Zanella, Kleber Gonçalves, Lorena Lurdes Borghetti, Lotário g. Fischborn, Narcizo Bodanese, Neide Fischborn, Rodrigo Hebel, Sueli Kafer, Vera Todeschini, Vitor Hugo Zanella, Waldir Sabadin, e Zilda Frandoloso. O Presidente, CL Ademir José Balena, deu início aos trabalhos confirmando a convocação feita por e-mail na data de 01/06/2016, à qual anexou a minuta a ser discutida e aprovada para conhecimento de todos. Na sequência o CL Ademir convidou CL Narcizo Bodanese para fazer a exposição da mesma. O CL Narcizo explicou que o Estatuto anterior foi muito bem feito, e que somente foram feitas atualizações considerando os preceitos do Código Civil vigente. As atualizações foram submetidas ao Distrito LD-1 e foi aprovada. Indagada a assembleia sobre a pertinência da minuta atualizada, e eventuais propostas sobre seu teor, o CL Armindo Frandoloso manifestou-se propondo que a expressão "expulso", constante da Seção 03, do Artigo III, fosse trocada, pela expressão "desligado", posta em votação foi aprovada. O CL Ademir Balena propôs que fosse subtraído a previsão de vogais da Seção 01, Artigo VII, e a flexibilização da previsão da letra "g - Não autorizará nem permitirá o uso para fins administrativos da renda líquida de campanhas ou atividades do Clube, para as quais os

Ademir José Balena

Ademir José Balena

Ademir José Balena

Ademir José Balena

[Handwritten signatures and scribbles]

Protocolo Nº 0051278

Registro Nº 0041219

Livro B-285

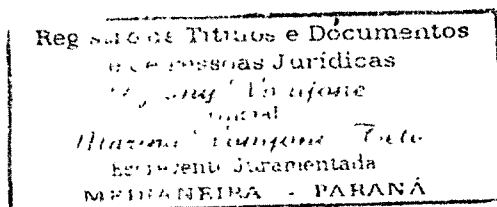
Folha Nº 108

uGzA2.oJ6Hx.8Ym8m, Controle:

jH8mF.skW3

Consulte em <http://funarpen.com.br>

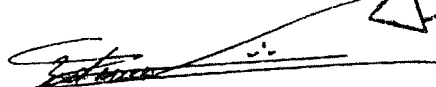
Medianeira -PR, 05 de outubro de 2018

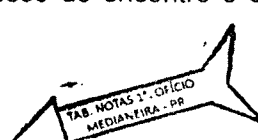

 Marina Vonijone Teti
 Escrevente Juramentada


LIONS CLUBE MEDIANEIRA
CNPJ/MF 00.749.894/0001-17 Medianeira – Pr.

ATA DE POSSE DIRETORIA – Gestão 2018/2019

As vinte horas e trinta minutos do dia vinte e sete do mês de junho de dois mil e dezoito realizou-se nas dependências do Medianeira Country Clube, a reunião festiva de posse da nova diretoria do **Lions Clube Medianeira, Associação Privada, com sede na cidade de Medianeira-PR, CNPJ/MF 00.749.849/0001-17**. O encontro foi aberto pelo CL Narcizo Bodanese, presidente do LC Medianeira, gestão 17/18, e, seguindo protocolo de praxe, convidou o CL João Hermes Gromowski, para exercer a função de Mestre de Cerimônia. Após os trabalhos do cerimonial, CL Narcizo Bodanese reassumiu a presidência da mesa dos trabalhos, fez seu pronunciamento de encerramento de gestão e iniciou o ritual de passe da nova Presidente e demais membros da diretoria para a gestão 18/19 do LC Medianeira, a CaL Vera Todeschini agora Presidente, bateu pela primeira vez o sino que representa sua autoridade e pediu para que os membros que comporão sua diretoria se postassem em frente à mesa para serem empossados em seus cargos, ficando esta assim constituída: **Presidente: Vera Maria de Brito Todeschini**, brasileira, casada, professora aposentada CPF 391.311.229-49 residindo na Rua Mato Grosso, 2.500; **Vice-Presidente: Marta Regiana Ribeiro Fracaro**, brasileira, casada, contadora, CPF 021.861.319-94, residente na Av. Rio Grande do Norte, 2.351. **Secretário: Ademir José Balena**, brasileiro, casado, CPF 360.553.790-15, RG 13.050.116-8, residente na Rua Amapá, 1.915; **Tesoureira: Florida Cornelia Schierholt**, brasileira, divorciada, do comércio, CPF 391.260.569-68 e RG 1.184.752-8, residente na Av. Brasília, 2.433, todos estes endereços no município de Medianeira Paraná. CaL Vera Todeschini fez seu pronunciamento, enaltecendo o movimento Leonístico, seu projeto de trabalho com prioridade aos mais necessitados, conclamando a todos os companheiros, companheiras e domadoras para manter união e o compromisso de fortalecer ainda mais o Clube. Novamente de posse da palavra, o mestre de cerimônia cedeu a palavra ao Presidente da Divisão F1 Márcio Balbinoti, que fez seu pronunciamento e apresentou a nova presidente da Divisão F1, para a gestão 18/19 CaL Zilda Frandoloso. Em nome dos clubes visitantes, o CL Júlio Maldaner do LC de Missal fez sua mensagem. A Presidente, CaL Vera, retomou a palavra para finalizar a reunião festiva de posse das novas diretorias, conclamando a todos para fazer a Oração pelo Brasil e uma salva de palmas ao Pavilhão Nacional e ao sucesso do encontro e eu secretário lavrei a presente ata.


 NARCIZO BODANESE
 Presidente gestão 17/18


 VITOR HUGO ZANELLA
 Secretário gestão 17/18




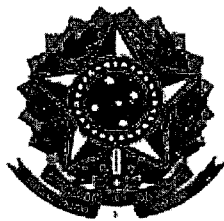
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.749.894/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/1995
NOME EMPRESARIAL LIONS CLUBE DE MEDIANEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PEDRO SOCCOL	NÚMERO 1125	COMPLEMENTO 1 ANDAR SALA 2
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MEDIANEIRA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/11/2018 às 08:27:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Renda

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2017

Identificação do Estabelecimento

CREA	590572758174	
Razão Social	LIONS CLUBE DE MEDIANEIRA	
CNPJ	00.749.894/0001-17	
CEI Vinculado		
CNAE	9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS	
Endereço	AV. PEDRO SOCCOL, 1125 1 ANDAR SALA 2	Bairro CENTRO
Cidade/UF	MEDIANEIRA / PR	CEP 85884-000

Declaração entregue

Data da recepção	22/03/2018	Total de vínculos	Sem vínculos
Código de Identificação do Recibo	038.3061.2224.439.23		

Coordenação da RAIS.

Brasília 27/11/2018

Declaração enviada com Certificado Digital

LIONS CLUBE DE MEDIANEIRA

ESTATUTO

LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

LIONS Club International

PROPÓSITOS

ORGANIZAR, fundar e supervisionar clubes de serviço que serão conhecidos como LIONS Clubs.

COORDENAR as atividades e padronizar a administração dos LIONS Clubs.

CRIAR e fomentar o espírito de compreensão entre os povos da terra.

PROMOVER os princípios de bom governo e boa cidadania.

INTERESSAR-SE ativamente pelo bem-estar cívico, cultural, social e moral da comunidade.

UNIR os clubes em laços de amizade, bom companheirismo e compreensão recíproca.

PROMOVER um fórum para livre discussão dos assuntos de interesse público, excetuando-se os assuntos de política partidária e religião sectária que não devem ser discutidos pelos associados do Clube.

ENCORAJAR pessoas de mentalidade de serviço a servir suas comunidades sem recompensa financeira pessoal, estimular a eficiência e promover elevados padrões de ética no comércio, indústria, profissões, serviços públicos e empreendimentos privados.



LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

DECLARAÇÃO DE VISÃO

SER o líder global em serviços comunitários e humanitários.

DECLARAÇÃO DE MISSÃO

DAR PODER aos voluntários para que possam servir suas comunidades e atender às necessidades humanas, fomentar a paz e promover a compreensão mundial através dos LIONS clubes.



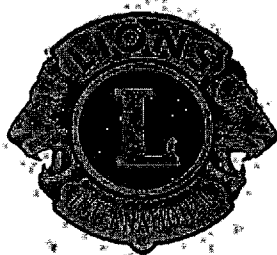
LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

ESTATUTO E REGULAMENTOS



O LIONS Clube de Medianeira

Fundado pela e sob a jurisdição da ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES, em 28 de março de 1970.

Imediatamente após a adoção pelo Clube, uma cópia permanente deste Estatuto e Regulamentos deverá ser colocada pelo Secretário em seu livro de registros.

A Diretoria declara como norma que qualquer assunto operacional do Clube condizente com o Estatuto e Regulamentos Internacionais, que não seja tratado neste Estatuto e Regulamentos mas que é tratado no Estatuto e Regulamentos Padrão de LIONS Clube, que então os dispositivos deste último governem e prevaleçam.

A handwritten signature or stamp, possibly a circular seal, located at the bottom right of the page.

LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

Índice

DECLARAÇÃO DE VISÃO	3
DECLARAÇÃO DE MISSÃO	3
ESTATUTO E REGULAMENTOS	4
O LIONS Clube de Medianeira	4
ESTATUTO DO CLUBE	9
ARTIGO I	9
Nome	9
ARTIGO II	9
Propósitos	9
ARTIGO III	9
Afiliação	9
Seção 1. ELEGIBILIDADE PARA AFILIAÇÃO	9
Seção 2. AFILIAÇÃO. A afiliação ao LIONS	10
Seção 3. PERDA DO TÍTULO DE ASSOCIADO	10
ARTIGO IV	10
Emblema, Corés e Slogan	10
Seção 1. EMBLEMA	10
Seção 2. USO DO NOME E DO EMBLEMA	10
Seção 3. CORES	11
Seção 4. SLOGAN	11
ARTIGO V	11
Supremacia	11
ARTIGO VI	11
Tamanho do Clube	11
ARTIGO VII	11
Dirigentes	11
Seção 1. DIRIGENTES	11
Seção 2. AFASTAMENTO	11
ARTIGO VIII	11
Diretória	11



LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

Seção 1. QUORUM.....	12
Seção 2. DEVERES E PODERES.....	12
ARTIGO IX.....	13
Delegados para as Convenções Internacionais e de Distrito.....	13
ARTIGO X.....	13
Resolução de Conflitos.....	13
ARTIGO XI.....	13
Programa de Núcleo.....	13
Seção 1. FORMAÇÃO DE NÚCLEO.....	13
Seção 2. AFILIAÇÃO NO LIONS Clube de Medianeira.....	13
Seção 3. ANGARIAÇÃO DE FUNDOS.....	13
Seção 4. FUNDOS DESIGNADOS DO NÚCLEO.....	14
Seção 5. DISSOLUÇÃO.....	14
ARTIGO XII.....	14
Fundos do Clube.....	14
Seção 1. FUNDOS PÚBLICOS (DE ATIVIDADES).....	14
Seção 2. FUNDOS ADMINISTRATIVOS.....	14
ARTIGO XIII.....	14
Emendas.....	14
Seção 1. PROCEDIMENTO PARA EMENDAS.....	14
Seção 2. COMUNICAÇÃO.....	15
REGULAMENTOS.....	16
ARTIGO I.....	16
Afiliação.....	16
Seção 1. CATEGORIAS DE ASSOCIADOS.....	16
Seção 2. EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS.....	18
Seção 3. DUPLA AFILIAÇÃO.....	18
Seção 4. RENÚNCIA.....	18
Seção 5. REATIVAÇÃO DA AFILIAÇÃO.....	18
Seção 6. TRANSFERÊNCIA DE AFILIAÇÃO.....	19
Seção 7. FALTA DE PAGAMENTO.....	19
Seção 8. FREQUÊNCIA.....	19
ARTIGO II.....	19

LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

Eleições e preenchimento de vagas.....	19
Seção 1. ELEIÇÃO ANUAL.....	20
Seção 2. ELEGIBILIDADE AO CARGO.....	20
Seção 3. REUNIÃO DE NOMEAÇÃO.....	20
Seção 4. COMITÊ DE NOMEAÇÕES.....	20
Seção 5. COMITÊ DE ELEIÇÕES.....	20
Seção 6. CÉDULA.....	20
Seção 7. VOTOS EXIGIDOS.....	21
Seção 8. CANDIDATO IMPOSSIBILITADO DE SERVIR.....	21
Seção 9. VAGA.....	21
Seção 11. SUBSTITUIÇÃO DE DIRIGENTES ELEITOS.....	21
ARTIGO III.....	22
Deveres dos Dirigentes.....	22
Seção 1. PRESIDENTE.....	22
Seção 2. EX-PRESIDENTE IMEDIATO.....	22
Seção 3. VICE-PRESIDENTE(S).....	22
Seção 4. Secretário.....	22
Seção 5. Tesoureiro.....	23
Seção 6. ASSESSOR DE ASSOCIADOS.....	23
Seção 7. DIRETOR SOCIAL.....	24
ARTIGO IV.....	25
Comitês.....	25
Seção 1. COMITÊS PERMANENTES.....	25
Seção 2. COMITÊ DE ASSOCIADOS.....	25
Seção 3. COMITÊS ESPECIAIS.....	26
Seção 4. PRESIDENTE EX-OFFÍCIO.....	26
Seção 5. COMPOSIÇÃO.....	26
Seção 6. RELATÓRIOS DO COMITÊ.....	26
ARTIGO V.....	26
Reuniões.....	26
Seção 1. REUNIÕES ORDINÁRIAS DA DIRETORIA.....	26
Seção 2. REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DA DIRETORIA.....	26
Seção 3. REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CLUBE.....	26



LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

Seção 4. REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DO CLUBE	27
Seção 5. REUNIÃO ANUAL	27
Seção 6. FORMATOS DE REUNIÕES ALTERNATIVAS	27
Seção 7. ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO CLUBE	27
Seção 8. QUORUM	27
Seção 9. ASSUNTOS TRATADOS PELO CORREIO	27
ARTIGO VI	28
Taxas e quotas - CONFORME APROVAÇÃO DOS ASSOCIADOS DO CLUBE EM REUNIÃO ANUAL	28
Seção 1. JOIA DE ADMISSÃO	28
Seção 2. QUOTAS ANUAIS	28
ARTIGO VII	28
Administração de Núcleo	28
Seção 1. DIRIGENTES DE NÚCLEO	28
Seção 2. REPRESENTANTE	29
Seção 3. DIREITO A VOTO	29
Seção 4. TAXAS E QUOTAS	29
ARTIGO VIII	29
Assuntos diversos	29
Seção 1. ANO FISCAL	29
Seção 2. PRÁTICAS PARLAMENTARES	30
APÊNDICE "A"	31
Gráfico de categoria de associados - obrigações	31
Gráfico dos direitos e privilégios	31
OBRIGAÇÕES	31
DIREITOS E PRIVILÉGIOS	32
APÊNDICE "B"	33
PLANO ORGANIZACIONAL	33
DO LIONS CLUBES	33
Dirigentes e Diretores	33
Comitês Administrativos	33
Comitês de Atividades	34
CÓDIGO DE ÉTICA	35
Observações:	36

LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17
Fundado em 28 de março de 1970
Medianeira – Paraná.

ESTATUTO DO CLUBE

ARTIGO I

Nome

O nome desta organização será LIONS Clube de Medianeira, constituído pela, e sob a jurisdição da Associação Internacional de LIONS Clubs.

ARTIGO II

Propósitos

Os propósitos deste Clube deverão ser:

- (a) Criar e fomentar um espírito de compreensão entre os povos da Terra.
- (b) Promover os princípios de bom governo e boa cidadania.
- (c) Interessar-se ativamente pelo bem-estar cívico, cultural, social e moral da comunidade.
- (d) Unir os associados com laços de amizade, bom companheirismo e compreensão recíproca.
- (e) Promover um fórum para livre discussão dos assuntos de interesse público, excetuando-se os assuntos de ordem partidária e religião sectária, que não devem ser discutidos pelos associados do Clube.
- (f) Incentivar as pessoas altruístas a servirem suas comunidades sem recompensa financeira pessoal, estimular a eficiência e promover elevado padrão de ética no comércio, indústria, profissões, serviços públicos e empreendimentos privados.

ARTIGO III

Afiliação

Seção 1. ELEGIBILIDADE PARA AFILIAÇÃO. Apenas as pessoas de maioridade legal e de reconhecida idoneidade moral e reputação em suas comunidades poderão ser associadas do LIONS Clube de Medianeira. As referências feitas ao gênero masculino também se aplicam ao gênero feminino neste Estatuto.



LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

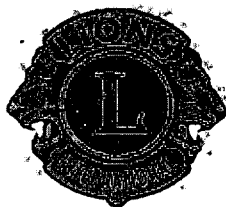
Seção 2. AFILIAÇÃO. A afiliação ao LIONS Clube de Medianeira será feita preferencialmente por convite. A indicação poderá ser feita em formulário fornecido pela sede internacional, devendo ser assinada por um associado em pleno gozo dos seus direitos, que agirá como patrocinador, devendo depois ser encaminhada ao presidente da comissão de associados ou ao Secretário do Clube, o qual, após a necessária investigação pelo comitê de associados, submeterá a proposta à Diretoria para votação. Caso aprovada pela maioria da Diretoria, o candidato poderá ser convidado a ingressar no Clube. O formulário devidamente preenchido e assinado, com a respectiva joia de admissão, deverá estar em mãos do Secretário antes que o novo associado seja admitido e oficialmente reconhecido pela Associação. Pessoas interessadas poderão se apresentar ao clube e pedirem para se associar.

Seção 3. PERDA DO TÍTULO DE ASSOCIADO. Qualquer associado poderá ser desligado do Clube por justa causa, por um terço dos votos da Diretoria do Clube. Assim que for desligado do Clube, todo e qualquer direito de usar o nome "LIONS", o emblema e outras insígnias do Clube e da Associação lhe será vedado. Este Clube deverá excluir os associados cuja conduta for considerada uma violação ao Estatuto e Regulamentos Internacionais por não ser condizente a um Leão de acordo com a Sede Internacional.

ARTIGO IV

Emblema, Cores e Slogan

Seção 1. EMBLEMA. O emblema do LIONS Clube de Medianeira devidamente constituído será:



Seção 2. USO DO NOME E DO EMBLEMA. O uso do nome, prestígio, emblema e outras insígnias desta Associação deverão seguir as diretrizes estabelecidas periodicamente nos regulamentos.

LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

Seção 3. CORES. As cores do Clube serão Pantone 287 (azul) e 7406 (amarelo).

Seção 4. SLOGAN. Seu Slogan será: LIBERDADE, IGUALDADE, ORDEM, NACIONALISMO e SERVIÇO.

ARTIGO V Supremacia

Sempre que existir um conflito ou contradição entre as previsões estabelecidas neste Estatuto e Regulamentos e no Estatuto e Regulamentos do Distrito LD-1 o respectivo Estatuto e Regulamentos do Distrito LD-1 deverá prevalecer. Além disto, sempre que existir um conflito ou contradição entre as previsões estabelecidas neste Estatuto e Regulamentos e no Estatuto e Regulamentos internacionais, o respectivo Estatuto e Regulamentos internacionais deverão prevalecer.

ARTIGO VI Tamanho do Clube

O LIONS Clube de Medianeira terá no mínimo 20 associados; número mínimo de associados exigido para receber a carta constitutiva.

ARTIGO VII Dirigentes

Seção 1. DIRIGENTES. Os dirigentes do Clube são o Presidente, o Past-Presidente Imediato, três Vice-Presidentes, dois Secretários, dois Tesoureiros, Diretor Social, Diretor de Associados e quatro Vogais, dois por um ano e dois por dois anos.

Seção 2. AFASTAMENTO. Qualquer dirigente deste Clube poderá ser afastado do cargo por justa causa, por dois terços (2/3) dos votos de todos os afiliados do Clube.

ARTIGO VIII Diretoria

LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

Seção 1. QUORUM. A presença da maioria simples (50% + 1) dos integrantes da Diretoria constituirá quórum em qualquer reunião de diretoria. Exceto especificado em contrário, uma ação tomada pela maioria dos diretores presentes em qualquer reunião da Diretoria, será considerada como sendo uma ação e decisão de toda a Diretoria.

Seção 2. DEVERES E PODERES. Além dos deveres e poderes expressos e implícitos, estabelecidos em outros locais deste Estatuto e Regulamentos, a Diretoria terá os seguintes deveres e poderes:

(a) constituir a Diretoria executiva deste Clube, sendo responsável pela execução, por meio dos dirigentes do Clube, de todas as normas aprovadas pelo Clube. Todos os novos negócios e normas do Clube deverão ser considerados e preparados primeiramente pela Diretoria para futura apresentação e aprovação dos associados em reuniões ordinárias ou extraordinárias.

(b) Deverá autorizar todas as despesas não podendo incorrer em dívidas que ultrapassem a atual receita do Clube, não podendo ainda autorizar o desembolso de fundos do Clube para propósitos que não sejam compatíveis com os negócios e normas autorizadas pelos associados do Clube.

(c) Terá poderes para modificar, anular ou rescindir a ação de qualquer dirigente deste Clube.

(d) Deverá providenciar a auditoria anual dos livros contábeis e operações financeiras do Clube, ou mais frequentemente, se assim for necessário, solicitando prestação de contas ou auditoria de qualquer recurso do Clube que tenha ficado sob a responsabilidade de um dirigente ou membro de determinado comitê. Qualquer associado do Clube que esteja em pleno gozo dos seus direitos poderá examinar tal revisão ou prestação de contas mediante pedido, em horário e local considerados viáveis.

(e) Deverá designar, segundo recomendação do comitê de finanças, um banco ou bancos para o depósito dos fundos do Clube.

(f) Poderá determinar a garantia necessária para a fiança de qualquer dirigente do Clube.

(g) Não autorizará nem permitirá o uso para fins administrativos da renda líquida de campanhas ou atividades do Clube, para as quais os fundos tenham sido angariados do público.

(h) Deverá encaminhar todos os assuntos concernentes a novos programas e novas diretrizes aos respectivos comitês permanentes ou especiais do Clube para estudo e recomendação à Diretoria.

(i) Deverá manter pelo menos dois (2) fundos separados, governados por princípios de contabilidade geralmente aceitos. O primeiro fundo se destina ao depósito de

LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

recursos administrativos, tais como quotas e outros recursos arrecadados internamente pelo Clube. O segundo fundo deverá ser aberto para depositar recursos para atividades ou fundos públicos angariados por meio de campanhas públicas. O desembolso destes fundos deverá ser feito estritamente de acordo com a Seção "g" deste artigo.

ARTIGO IX

Delegados para as Convenções Internacionais e de Distrito

A Diretoria do Clube, ou o comitê por ela designado deverá nomear, sujeito à aprovação dos associados do Clube, os delegados e suplêntes do Clube para as convenções de Distrito LD-1 (único, sub ou múltiplo) e internacionais. Os delegados elegíveis deverão ser associados em pleno gozo de seus direitos no Clube e com direito a voto de acordo com os direitos e privilégios estabelecidos no Apêndice A deste Estatuto e Regulamentos.

ARTIGO X

Resolução de Conflitos

Todo e qualquer conflito entre associados e o Clube, deverá ser resolvido pela sua Diretoria e/ou Assembleia Geral Extraordinária, pelo voto da maioria simples (50% + 1). Nos casos em que extrapolem a competência local o assunto será levado ao conhecimento da Governadoria do Distrito, que acionará, se for o caso, o Conselho Consultivo e de Planejamento e/ou a sua Comissão de Ética.

ARTIGO XI

Programa de Núcleo

Seção 1. FORMAÇÃO DE NÚCLEO. O LIONS Clube de Medianeira poderá formar núcleos para facilitar a expansão do Leonismo em locais onde e quando as circunstâncias não forem favoráveis à formação de um LIONS clube devidamente constituído. O núcleo deverá realizar reuniões como uma subsidiária do clube matriz, e conduzir atividades de serviço na sua comunidade.

Seção 2. AFILIAÇÃO NO LIONS Clube de Medianeira. Os associados do núcleo terão o direito de afiliação ao LIONS Clube de Medianeira. A afiliação deverá ser em uma das categorias listadas no Artigo I dos Regulamentos.

Seção 3. ANGARIAÇÃO DE FUNDOS. Os fundos arrecadados através de atividades

LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17
Fundado em 28 de março de 1970
Medianeira – Paraná.

de angariação de fundos públicos, mediante solicitação de apoio da população, deverão ser depositados em um fundo estabelecido para este propósito. Tais recursos serão distribuídos na comunidade do núcleo, a não ser especificado em contrário. A Diretoria do núcleo poderá autorizar o Tesoureiro do clube matriz a endossar os cheques.

Seção 4. FUNDOS DESIGNADOS DO NÚCLEO. No evento da dissolução do núcleo, qualquer fundo designado restante no núcleo deverá ser retornado ao LIONS Clube de Medianeira. No evento do núcleo ser convertido em um novo clube constituído, qualquer fundo restante que tenha sido designado como sendo do núcleo deverá ser transferido para o novo clube constituído.

Seção 5. DISSOLUÇÃO. O núcleo poderá ser dissolvido por dois terços dos votos da Diretoria do LIONS Clube de Medianeira.

ARTIGO XII Fundos do Clube

Seção 1. FUNDOS PÚBLICOS (DE ATIVIDADES). Todos os fundos arrecadados do público deverão ser retornados ao uso público, inclusive fundos acumulados devido ao retorno dos investimentos decorrentes dos fundos públicos. As únicas deduções que poderão ser feitas na conta de atividades, deverão ser para despesas operacionais diretamente relacionadas às atividades de angariação. Os recursos acumulados dos juros dos investimentos deverão ser retornados ao uso do público.

Seção 2. FUNDOS ADMINISTRATIVOS. Os fundos administrativos são apoiados por meio de contribuições dos associados através de pagamento de quotas, taxas e outras contribuições individuais.

ARTIGO XIII Emendas

Seção 1. PROCEDIMENTO PARA EMENDAS. Este Estatuto poderá ser emendado em reunião ordinária ou extraordinária do Clube, na qual exista quórum, pelo voto afirmativo de dois terços (2/3) dos associados presentes e votantes, contanto que a Diretoria tenha previamente considerado os méritos das emendas.

LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17
Fundado em 28 de março de 1970
Medianeira – Paraná.

Seção 2. COMUNICAÇÃO. Nenhuma emenda deverá ser submetida à voto, a menos que se tenha comunicado por escrito a todos os associados do Clube por correio normal ou meios eletrônicos, ou entregue pessoalmente, pelo menos quatorze (14) dias antes da reunião na qual a emenda proposta será votada.



Presidente


Narcizo Bodanese
Advogado - 51.019 OAB/PR

LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº.00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira, - Paraná.

REGULAMENTOS

ARTIGO I

Afiliação

Seção 1. CATEGORIAS DE ASSOCIADOS.

(a) **ATIVO:** Um associado com todos os direitos e privilégios é sujeito a todos os deveres inerentes a um associado de LIONS clube. Sem limitar tais direitos e deveres, tais direitos incluem, se for qualificado, a se candidatar a qualquer cargo no Clube, Distrito ou Associação e o direito de votar em todos os assuntos que requeiram voto dos associados, e tais deveres incluem frequência regular, pronto pagamento das quotas, participação nas atividades do Clube e conduta que reflita uma imagem favorável do LIONS Clube de Medianeira na comunidade. Conforme estabelecido nos critérios do Programa de Afiliação Familiar, membros da família qualificados deverão ser associados ativos em pleno gozo de seus direitos e privilégios. Conforme estabelecido nos critérios do Programa de Associado Estudante, os estudantes qualificados, ex-Leões e jovens adultos deverão ser associados ativos, em pleno gozo de direitos e privilégios. Esta categoria de associado deve ser incluída na fórmula do cálculo de delegado de clube.

(b) **FORÂNEO:** Um associado do Clube que tenha se mudado da comunidade ou que por motivo de saúde ou outras razões legítimas esteja como associado do Clube cuja Diretoria deseja conferir esta classificação. Tal classificação será examinada a cada seis meses pela Diretoria do Clube. Um associado forâneo não poderá ocupar cargos no Clube ou votar nas reuniões ou convenções distritais ou internacionais, mas deverá pagar as quotas que o Clube estabelecer, que deverão incluir quotas distritais e internacionais. Esta categoria de associado deve ser incluída na fórmula do cálculo de delegado de clube.

(c) **HONORÁRIO:** Um indivíduo que não seja associado do LIONS Clube de Medianeira, que tenha prestado serviços relevantes à comunidade do LIONS Clube de Medianeira e ao qual o Clube deseja conferir uma distinção especial. O Clube pagará as joias e quotas internacionais e distritais de tal associado, que poderá assistir às reuniões do Clube, porém, não terá direito a qualquer privilégio de associado ativo. Esta categoria de associado não deve ser incluída na fórmula do cálculo de delegado de clube.

LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

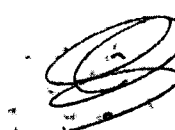
Medianeira - Paraná.

(d) PRIVILEGIADO: Um associado do Clube que tenha sido Leão durante quinze anos ou mais e que, por motivo de saúde, enfermidade, idade avançada, ou outras razões legítimas, conforme decisão da Diretoria do Clube, tenha sido obrigado a renunciar a sua qualidade de associado ativo. O associado privilegiado deverá pagar quotas conforme o Clube local determinar, valor que deverá incluir quotas distritais e internacionais. O associado privilegiado terá direito a voto e a todos os outros privilégios de associado, exceto ocupar cargos no Clube, no Distrito, ou cargos internacionais. Esta categoria de associado deve ser incluída na fórmula do cálculo de delegado do Clube.

(e) VITALÍCIO: O associado do Clube que tenha mantido a condição de associado ativo durante 20 anos ou mais e que tenha prestado serviços relevantes ao Clube, comunidade ou à Associação; ou qualquer associado do Clube que esteja gravemente enfermo; ou qualquer associado do Clube que tenha sido associado ativo durante 15 anos ou mais e que tenha pelo menos 70 anos de idade; poderá tornar-se associado vitalício do Clube mediante:

(1) recomendação do Clube para a Associação, (2) pagamento à Associação do valor por ela estipulado, ou o seu equivalente em moeda local, efetuado pelo Clube em lugar de todas as futuras quotas devidas à Associação, e (3) aprovação da Diretoria Internacional. Um associado vitalício deverá ter todos os privilégios de um associado ativo, contanto que cumpra com todas as suas obrigações. Um associado vitalício que deseje se mudar e receba um convite para ingressar em outro LIONS clube, deverá automaticamente tornar-se associado vitalício de tal clube. Nada do que aqui se estipula impedirá o clube local de cobrar do associado vitalício quotas ou obrigações que considere adequadas. Esta categoria de associado deve ser incluída na fórmula do cálculo de delegado de clube.

(f) TEMPORÁRIOS: Um associado que mantém a sua afiliação principal em um LIONS clube, mas que reside ou trabalha na comunidade de outro clube. Esta classificação poderá ser conferida por convite da Diretoria, devendo ser examinada anualmente por ela. O clube que conferir a classificação de associado temporário não poderá incluir esta classificação no seu Informe Mensal de Movimento de associados. Um associado temporário poderá qualificar-se para votar em assuntos do Clube, em reuniões em que esteja presente, mas não poderá representar o Clube como delegado em convenções de distrito (único, sub, provisório e/ou múltiplo) ou em convenções internacionais. O associado temporário não poderá se qualificar para ocupar cargo em âmbito de clube, distrito ou internacional e nem poderá ser nomeado para comissão do Clube ou comitê de distrito, distrito múltiplo ou internacional através do clube que o aceitou como associado temporário. Quotas internacionais e de distrito (único, sub, provisório e/ou múltiplo) não serão cobradas do associado temporário DESDE QUE,



LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

nada previna o clube local de cobrar tais quotas do associado temporário conforme achar apropriado. Esta categoria de associado não deve ser incluída na fórmula do cálculo de delegado do Clube.

(g) AFILIADOS: Uma pessoa considerada como íntegra na comunidade, que no momento encontra-se impossibilitada de participar totalmente como associado ativo do Clube, mas que deseja apoiar o Clube e suas iniciativas de serviço comunitário e ser afiliada ao Clube. Esta afiliação poderá ser conferida por convite da Diretoria do Clube. Um associado afiliado poderá qualificar-se para votar em assuntos do Clube, em reuniões em que esteja presente em pessoa, mas não poderá representar o Clube como delegado em convenções de distrito (único, sub, provisório e/ou múltiplo) ou em convenções internacionais. O associado afiliado não poderá se qualificar para ocupar cargos no Clube, no distrito ou em âmbito internacional, e nem poderá ser nomeado para um comitê do distrito, distrito múltiplo ou internacional. Um associado afiliado terá que pagar quotas distritais, internacionais e outras quotas adicionais que o LIONS Clube de Medianeira possa cobrar. Esta categoria de associado deve ser incluída na fórmula do cálculo de delegado do Clube.

Seção 2: EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS.

Qualquer associado que deixe de pagar suas dívidas com o Clube dentro de trinta (30) dias após o recebimento de aviso por escrito do Secretário, deverá abdicar da sua condição de estar em pleno gozo de seus direitos, devendo permanecer assim até que tal dívida seja paga na sua totalidade. Apenas os associados que estejam em dia com suas obrigações poderão exercer o direito a voto e ocupar um cargo no LIONS Clube de Medianeira.

Seção 3. DUPLA AFILIAÇÃO. Nenhuma pessoa poderá simultaneamente ser sócia de mais de um LIONS clube, a não ser o associado honorário ou temporário.

Seção 4. RENÚNCIA. Qualquer associado poderá demitir-se do Clube, e tal demissão entrará em vigor assim que for aceita pela Diretoria do Clube. Contudo, a Diretoria poderá negar a aceitação, até que todas as dívidas tenham sido pagas ou quando todos os fundos e propriedades do Clube tenham sido devolvidos. Assim que a afiliação cessar, todo e qualquer direito de usar o nome "LIONS", o emblema e outras insígnias do Clube e da Associação serão proibidos.

Seção 5. REATIVAÇÃO DA AFILIAÇÃO. Qualquer associado que tenha sido baixado do quadro associativo em pleno gozo dos seus direitos poderá ser readmitido pela Diretoria do Clube podendo manter o registro prévio de serviço Leonístico como parte do seu registro completo de serviço Leonístico. Os associados que tenham sido

LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

baixados do quadro associativo por mais de doze (12) meses, deverão ser aprovados de acordo com Artigo III, Seção 2 do Estatuto.

Seção 6. TRANSFERÊNCIA DE AFILIAÇÃO. O LIONS Clube de Medianeira poderá aceitar, com base em transferência, um associado que tenha terminado ou esteja terminando sua afiliação em outro LIONS clube, desde que o associado esteja em pleno gozo dos seus direitos no momento da solicitação da transferência. Caso decorram mais de doze (12) meses entre a data do desligamento do associado em outro clube e a apresentação do formulário de transferência devidamente preenchido ou o seu cartão atual de associado, o indivíduo só poderá ingressar no LIONS Clube de Medianeira de acordo com as provisões da Seção 2 do Artigo III deste estatuto. Os associados que desejarem transferir-se deste Clube para outro deverão apresentar o formulário de transferência preenchido pelo Secretário. O Secretário será obrigado a preencher o formulário de transferência prontamente, a não ser que a Diretoria esteja postergando a aceitação da resignação e transferência do associado devido ao endividamento financeiro ao Clube ou a não devolução dos fundos ou propriedade do Clube.

Seção 7. FALTA DE PAGAMENTO. O Secretário deverá apresentar à Diretoria do Clube os nomes dos associados que deixaram de pagar qualquer endividamento para com o Clube dentro de 60 dias do recebimento de uma comunicação por escrito do Tesoureiro. A Diretoria deverá decidir então se o associado será baixado ou mantido no quadro associativo do Clube.

Seção 8. FREQUÊNCIA. O Clube deverá incentivar a frequência regular às reuniões e atividades. Quando um associado se ausentar de reuniões ou atividades consecutivas, o Clube envidará esforços para entrar em contato com o associado a fim de incentivá-lo quanto a frequência. Prêmios para frequência anual perfeita estão disponíveis aos associados que participaram de todas as reuniões ordinárias do Clube, durante doze meses consecutivos, ou que tenham recuperado a frequência pelas reuniões perdidas, de acordo com as regras de recuperação de frequência do Clube.

ARTIGO II

Eleições e preenchimento de vagas.

Os dirigentes deste Clube, com exceção do Past-Presidente Imediato, serão eleitos da seguinte forma:

LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

Seção 1. ELEIÇÃO ANUAL. Respeitando-se os dispositivos da Seções 7 e 8 deste Artigo, todos os dirigentes, com exceção dos diretores, deverão ser eleitos anualmente e tomarão posse em 1º de julho, assumindo o mandato por um ano a partir daquela data, ou até que seus sucessores tenham sido eleitos e qualificados. O Secretário deverá prontamente relatar os novos dirigentes eleitos à Sede Internacional dentro de 15 dias da eleição.

Seção 2. ELEGIBILIDADE AO CARGO. Nenhuma pessoa terá elegibilidade para ocupar um cargo neste Clube, a não ser que seja um associado ativo em pleno gozo de seus direitos.

Seção 3. REUNIÃO DE NOMEAÇÃO. Uma reunião do comitê de nomeações deverá ser realizada em março, todos os anos, conforme determinação da Diretoria, que também determinará a data e o local da reunião. Avisos sobre a reunião deverão ser publicados por meios normais de divulgação ou meios eletrônicos, ou por entrega pessoalmente a cada associado do Clube, pelo menos quatorze (14) dias antes da data da reunião.

Seção 4. COMITÊ DE NOMEAÇÕES. O Presidente deverá formar um comitê de nomeações, que apresentará os nomes dos candidatos aos vários cargos na Diretoria do Clube durante a reunião. Nesta oportunidade, os associados poderão também propor candidatos para todos os cargos a serem preenchidos no ano seguinte.

Seção 5. COMITÊ DE ELEIÇÕES. A reunião para uma eleição deverá ser realizada em abril, ou conforme determinação da Diretoria, que também determinará a data e o local da reunião. A comunicação sobre a reunião de eleição deverá ser publicada por meios normais de divulgação ou meios eletrônicos, ou por entrega pessoalmente a cada associado do Clube, pelo menos quatorze (14) dias antes da data da reunião. Tal comunicação deverá incluir os nomes de todos os candidatos aprovados na reunião de indicação anterior e, com a restrição explícita na Seção 3 acima, uma declaração esclarecendo que os referidos candidatos serão votados nesta reunião de eleições. Nenhuma nomeação poderá ser feita durante a reunião de eleição.

Seção 6. CÉDULA. A eleição deverá ser realizada por cédula escrita e secreta pelas pessoas presentes e qualificadas a votar. Na hipótese de haver apenas um candidato concorrendo à eleição poderá ocorrer por aclamação.



LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

Seção 7. VOTOS EXIGIDOS. O candidato a dirigente deverá assegurar a maioria dos votos lançados pelos associados presentes e votantes para ser declarado eleito. Para fins desta eleição, uma maioria é definida como um número a mais do que a metade do total de votos válidos recolhidos, excluindo-se os votos em branco e as abstenções. Caso na primeira votação e votações subsequentes nenhum candidato receber a maioria de votos, o candidato ou candidatos empatados que receberem o menor número de votos serão eliminados e a votação continuará até que um candidato receba a maioria dos votos. No caso de empate em qualquer votação, a votação deverá continuar até que um dos candidatos empatados seja eleito.

Seção 8. CANDIDATO IMPOSSIBILITADO DE SERVIR. Se no ínterim entre a reunião de nomeações e a reunião das eleições, um dos candidatos indicados estiver impossibilitado, por qualquer razão, de servir ao Clube no cargo para o qual tenha sido nomeado e para cujo cargo não haja outras indicações, a comissão de nomeações deverá propor outros candidatos para aquele cargo no dia da eleição.

Seção 9. VAGA. Caso o cargo de Presidente ou de qualquer Vice-Presidente se torne vago por qualquer motivo, os vice-presidentes ascenderão ao posto de acordo com a posição que ocupam. Se não for possível preencher a vaga do Presidente ou de qualquer Vice-Presidente por esse processo de ascensão, a Diretoria convocará uma eleição especial, notificando a todos os associados em pleno gozo dos seus direitos sobre a hora e local dessa reunião com 14 dias de antecedência, segundo determinação da mesma Diretoria, e a vaga deverá ser preenchida nessa reunião de eleição. No caso de vaga em qualquer outro cargo, a Diretoria designará um associado para preenchê-la durante o restante do mandato. No caso do número de vagas ser tal que leve o total de diretores a um número inferior ao exigido para haver quórum, os associados do Clube têm o direito de preencher tais vagas por meio de eleição realizada em qualquer reunião ordinária do Clube, mediante aviso prévio e de conformidade com o processo especificado na Seção 11 abaixo. O aviso será dado por qualquer dirigente ou diretor em exercício ou, na falta dele, por qualquer outro associado.

Seção 11. SUBSTITUIÇÃO DE DIRIGENTES ELEITOS. Na eventualidade de algum dirigente eleito, antes de iniciar o seu mandato, estar impossibilitado ou recusar-se a exercê-lo por qualquer motivo, o Presidente poderá convocar uma reunião especial de nomeação e eleição para eleger um substituto. A data e o local, bem como o propósito dessa reunião, deverão ser comunicados a todos os associados por escrito e com 14 dias de antecedência. A eleição deverá ser feita imediatamente após o encerramento das nomeações e será necessário haver voto majoritário para a eleição.

LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

ARTIGO III

Dêveres dos Dirigentes

Seção 1. PRESIDENTE: O Presidente deverá ser o CEO (chief executive officer) do Clube; responsável por presidir todas as reuniões da Diretoria e do Clube; convocar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e do Clube; nomear as comissões permanentes e especiais deste Clube, cooperando com o presidente de cada uma delas para assegurar o seu bom funcionamento e apresentação regular de relatórios; providenciando ainda para que as eleições sejam devidamente convocadas, comunicadas e realizadas; além de cooperar com o comitê consultivo do governador de distrito, sendo um membro ativo na Divisão F. Assinar juntamente com o Secretário as correspondências do Clube. Cabe também ao Presidente assinar, juntamente com o Tesoureiro a abertura e/ou fechamento de conta corrente junto às instituições financeiras, cheques, transferências, ordens de pagamento, etc.

Seção 2. EX-PRESIDENTE IMEDIATO. O Ex-Presidente imediato, juntamente com os demais ex-presidentes deverá receber oficialmente os associados e os seus convidados nas reuniões do Clube, representando o Clube ao dar as boas-vindas a todos os cidadãos com mentalidade de serviço pertencentes à comunidade atendida pelo Clube.

Seção 3. VICE-PRESIDENTE(S). No caso do presidente estar impossibilitado de desempenhar suas funções por qualquer razão, o Vice-Presidente imediatamente abaixo dele na hierarquia deverá ocupar o cargo e desempenhará as funções tendo a mesma autoridade do Presidente. Sob a direção do Presidente, cada Vice-Presidente deverá supervisionar o funcionamento dos comitês do Clube conforme designação do presidente.

Seção 4. Secretário. O Secretário deverá estar sob a supervisão e direção do Presidente e da Diretoria, sendo o elemento de ligação entre o Clube, o distrito LD-1 no qual o Clube está localizado e a Associação. Para isto ele deverá:

(1) Enviar regularmente informes mensais e outros relatórios à sede internacional da Associação contendo informações que possam ser solicitadas pela Diretoria internacional desta Associação.

(2) Apresentar ao gabinete do governador de distrito os relatórios que lhe forem solicitados, inclusive cópias dos informes de movimento de associados e relatórios de atividades.

(3) Cooperar com o comitê consultivo do Governador do Distrito, sendo dele um

LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

membro participante na Divisão F.

(4) Ter sob sua responsabilidade a custódia e manutenção dos registros gerais deste Clube, inclusive as atas das reuniões do Clube e da Diretoria; registros de frequência; nomeação de comissões; eleições; informações sobre associados; endereços e telefones dos associados e contas dos associados.

(5) Em cooperação com o Tesoureiro, fornecer extratos trimestrais ou semestrais a cada associado referentes às quotas e outras obrigações financeiras relacionadas a dívidas para com o Clube, recebendo e entregando a documentação ao Tesoureiro mediante recibo.

(6) Prestar fiança pelo fiel desempenho do cargo no valor estipulado e com todas as garantias, caso tenha sido determinado pela Diretoria do Clube.

(7) Entregar em tempo hábil, no término do seu mandato, os registros gerais do Clube ao seu sucessor no cargo.

(8) Assinar juntamente com o Presidente as correspondências do Clube.

Seção 5. Tesoureiro. Estará encarregado de:

(1) Receber todos os recursos monetários do Secretário e de outras fontes, depositando-os em um banco ou bancos recomendados pelo comitê de finanças e aprovados pela Diretoria.

(2) Efetuar pagamentos das obrigações do Clube somente com autorização da Diretoria.

(3) Ter custódia e manutenção dos registros de pagamentos e recebimentos gerais do Clube.

(4) Preparar e enviar extratos financeiros mensais e semestrais à sede internacional da Associação e à Diretoria do Clube.

(5) Assinar juntamente com o Presidente a abertura e/ou fechamento de conta corrente junto às instituições financeiras, cheques, transferências, ordens de pagamento, etc.

(6) Entregar em tempo hábil, ao término do seu mandato, a contabilidade financeira, fundos e registros gerais do Clube ao seu sucessor no cargo.

Seção 6. ASSESSOR DE ASSOCIADOS. O Assessor de Associados deverá ser o Presidente do comitê de aumento de associados. As atribuições deste cargo serão:

(a) Elaborar um plano para o aumento do quadro associativo do Clube. Apresentar o plano à Diretoria do Clube para autorização e apoio.



LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

- (b) Compreender a diferença entre os tipos de associados e programas oferecidos por LCI.
- (c) Elaborar um plano para a satisfação dos associados e apresentar o plano à Diretoria do Clube para autorização e apoio.
- (d) Compreender e incorporar os programas de satisfação dos associados nas iniciativas de aumento do quadro associativo.
- (e) Incentivar o recrutamento de novos associados e promover os programas de premiação para os companheiros do Clube.
- (f) Formar um comitê de associados para trabalhar colaborativamente durante todo o mandato.
- (g) Assegurar-se de que os novos associados estão recebendo a Orientação para Novos associados e participando do Programa de Mentor do LIONS.
- (h) Servir como membro do comitê de associados na divisão.
- (i) Enviar mensalmente os Relatórios de Recrutamento do Assessor de associados e o Relatório de Satisfação dos associados do Clube aos dirigentes do Clube.
- (j) Coordenar as responsabilidades de cada cargo com as demais comissões do Clube.
- (k) Oferecer assistência aos dirigentes do Clube na organização de um workshop do Processo de Excelência de Clube, visando avaliar as necessidades da comunidade e avaliar o nível de satisfação dos associados para desenvolver planos de ação correspondentes.
- (l) Realizar entrevistas de saída com os companheiros que estão deixando o Clube.

Seção 7. DIRETOR SOCIAL. O Diretor Social terá a seu cargo e sob a sua responsabilidade os objetos de propriedade do Clube, tais como, bandeiras, estandartes, sino, martelo, livros de canções e quadro de insígnias. Ele deverá ser responsável por colocar cada um desses objetos no lugar apropriado antes de cada reunião e os guardará novamente após cada reunião. Ele atuará preferencialmente como mestre de cerimônias nas reuniões. Providenciará para que todos os presentes estejam devidamente acomodados, e distribuirá os boletins, circulares e literatura, conforme requerido nas reuniões do Clube e da Diretoria. Deverá oferecer atenção especial aos associados novos, fazendo com que possam sentar-se com diferentes grupos em cada reunião, de modo a se familiarizarem com todos os integrantes do Clube.

LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

ARTIGO IV

Comitês

Seção 1. **COMITÊS PERMANENTES:** Os seguintes comitês permanentes poderão ser nomeados pelo Presidente do Clube com exceção do assessor de associados:

(a) Comitês Administrativos:

- Frequência
- Estatuto e Regulamentos
- Finanças
- Informática
- Informações sobre o LIONS
- Afiliação
- Programas
- Relações Públicas e Comunicação
- Recepção
- Desenvolvimento da Liderança

(b) Comitês de Atividades:

- Serviços Comunitários
- Preparação e Assistência em Catástrofes
- Serviços Ambientais
- Conscientização e Ação Acerca da Diabetes
- Preservação, Conscientização e Ação em Prol da Audição
- Preservação, Conscientização e Ação em Prol da Visão
- Relações Internacionais
- Oportunidades dos LIONS para a Juventude
- Serviços Leonísticos para Crianças

Seção 2. **COMITÊ DE ASSOCIADOS.** O Comitê de Associados deve ser composto pelo Assessor de Associados e pode ser estruturado de forma que melhor se ajustar ao Clube. O comitê de associados deve incluir o Assessor de Associados do ano

LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

anterior, o vice assessor de associados e os associados do Clube interessados no recrutamento de novos associados e/ou na satisfação dos associados.

Seção 3. COMITÊS ESPECIAIS. Periodicamente o Presidente poderá nomear, com a aprovação da Diretoria, tais comitês especiais considerados necessários em seu julgamento ou no julgamento da Diretoria do Clube.

Seção 4. PRESIDENTE EX-OFFICIO. O Presidente será membro "ex-officio" de todos os comitês.

Seção 5. COMPOSIÇÃO. Todos os comitês serão compostos de um Presidente e, obedecendo-se aos dispositivos da Seção 2 acima, do número de membros que o Presidente do Clube considerar necessário.

Seção 6. RELATÓRIOS DO COMITÊ. Todos os comitês, por intermédio dos seus presidentes, deverão ser incentivados a apresentar mensalmente um relatório verbal ou escrito à Diretoria.

ARTIGO V

Reuniões

Seção 1. REUNIÕES ORDINÁRIAS DA DIRETORIA. As reuniões ordinárias da Diretoria deverão ser realizadas nas datas e locais determinados pela mesma.

Seção 2. REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DA DIRETORIA. As reuniões extraordinárias da Diretoria deverão ser realizadas quando forem convocadas pelo Presidente, ou quando três (3) ou mais membros da Diretoria solicitarem a reunião, em data e local determinados pelo Presidente.

Seção 3. REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CLUBE. As reuniões ordinárias do Clube deverão ser realizadas nas datas e locais recomendados pela Diretoria e aprovados pelo Clube. Todas as reuniões deverão começar e terminar pontualmente nos horários estabelecidos. Exceto quando previsto em contrário neste Estatuto e Regulamentos, as comunicações para as reuniões ordinárias serão feitas na forma em que a Diretoria julgar adequada.



LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

Seção 4. REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DO CLUBE. As reuniões extraordinárias do Clube deverão ser convocadas pelo Presidente, a seu critério, conforme solicitação da Diretoria, na data e local determinados por quem as convocar. Comunicação sobre a reunião extraordinária deverá ser publicada avisando sobre o propósito, horário e local da reunião, devendo ser divulgada por meios normais de divulgação, meios eletrônicos ou por entrega pessoal, pelo menos dez (10) dias antes da data da reunião.

Seção 5. REUNIÃO ANUAL. Uma reunião anual do Clube deverá ser realizada ao encerrar do ano Leonístico, no horário e local determinados pela Diretoria, durante a qual serão lidos os relatórios finais dos dirigentes que estão encerrando seus mandatos, e para a instalação dos novos dirigentes eleitos.

Seção 6. FORMATOS DE REUNIÕES ALTERNATIVAS. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Clube e da Diretoria poderão ser realizadas utilizando-se o formato de reuniões alternativas, tais como, teleconferências e/ou web conferências, conforme determinação do Presidente, ou solicitação de três (3) membros da Diretoria.

Seção 7. ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO CLUBE. Todos os anos o Clube poderá realizar uma reunião para comemorar o aniversário da entrega da carta constitutiva, durante a qual atenção especial deverá ser dedicada aos propósitos, código de ética do Leonismo e história do Clube.

Seção 8. QUORUM. A presença da maioria dos associados em dia com suas obrigações constituirá quórum em qualquer reunião do Clube. Exceto especificado em contrário, uma ação tomada pela maioria dos associados presentes em qualquer reunião será considerada como sendo uma ação e decisão de todo o Clube.

Seção 9. ASSUNTOS TRATADOS PELO CORREIO. Este Clube poderá tratar de assuntos pelo correio (incluindo cartas, e-mails e redes sociais), desde que nenhum destes assuntos passe a vigorar antes da aprovação por escrito por dois terços (2/3) do número total de associados do Clube. Tal ação poderá ser iniciada pelo Presidente ou por três (3) membros da Diretoria.



LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

ARTIGO VI

Taxas e quotas - CONFORME APROVAÇÃO DOS ASSOCIADOS DO CLUBE EM REUNIÃO ANUAL.

Seção 1. JOIA DE ADMISSÃO. Os associados novatos, reinscritos e transferidos pagarão uma joia de admissão no valor definido pela Associação Internacional que deve ser cobrada antes da admissão oficial do associado e antes que o Secretário comunique a afiliação de tal associado a LIONS Clubs International; a não ser que a Diretoria decida não cobrar o valor integral ou parte da joia de admissão devida ao Clube, de qualquer associado que tenha se afiliado por transferência ou reinscrição, dentro do prazo de doze (12) meses da data de sua baixa no antigo LIONS clube.

Seção 2. QUOTAS ANUAIS. Os associados deste Clube deverão pagar as quotas anuais que incluirão as quotas internacionais e distritais (distritos únicos, sub e múltiplos) para cobrir os gastos com a assinatura da Revista LION, despesas administrativas da associação e da convenção internacional e despesas semelhantes do distrito. As quotas deverão ser pagas adiantadamente conforme determinação da Diretoria do Clube. O Tesoureiro do Clube deverá remeter as quotas internacionais e de distrito (único, sub e múltiplo), aos devidos destinatários, nas épocas estipuladas no respectivo estatuto e regulamentos internacionais e de distrito (único, sub e múltiplo). A conversão para real será feita com base na cotação do dólar divulgado mensalmente por LIONS Clubs Internacional. As quotas serão devidas em duas parcelas semestrais sendo a primeira com vencimento no dia 1º (primeiro) de julho e a segunda no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano. A taxa distrital poderá sofrer reajuste mediante aprovação em convenção do Distrito LD-1. Será devida também mensalidade ao Clube em valores definidos pela Diretoria e submetidos à aprovação da assembleia.

ARTIGO VII

Administração de Núcleo.

Seção 1. DIRIGENTES DE NÚCLEO. Os associados do núcleo deverão eleger um Presidente, Secretário e Tesoureiro do núcleo. Essas três pessoas, juntamente com o representante do núcleo constituirão o comitê executivo do núcleo. Os associados do núcleo deverão eleger um Presidente que deverá servir na Diretoria do LIONS Clube de Medianeira, sendo incentivado a participar das reuniões gerais e de Diretoria do clube matriz, fornecendo registros do núcleo além de um relatório das atividades planejadas, um relatório financeiro mensal, coordenando os esforços para que haja comunicação aberta e discussões eficazes entre o núcleo e o clube matriz. Os associados do núcleo devem ser incentivados a participar das reuniões programadas

LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

no clube matriz.

Seção 2. REPRESENTANTE. O clube matriz deverá designar um de seus associados para supervisionar o progresso do núcleo e oferecer assistência quando necessário. O associado que servir nesta capacidade deverá também servir como o quarto dirigente do núcleo.

Seção 3. DIREITO A VOTO. Os associados do núcleo poderão votar com respeito às atividades do núcleo, sendo associados votantes no clube matriz quando estiverem presentes nas reuniões. Os associados do núcleo serão computados para fins de quórum nas reuniões do clube matriz somente quando estiverem presentes nas reuniões.

Seção 4. TAXAS E QUOTAS. Cada associado do núcleo que seja reinscrito e transferido deverá pagar a joia de admissão definida pela Associação. Os núcleos podem cobrar uma joia de admissão separada da joia cobrada pelo clube matriz, sendo que os associados do núcleo não são obrigados a pagar a joia de admissão do clube matriz. Os associados do núcleo deverão pagar as quotas anuais que incluirão as quotas internacionais e distritais (distritos únicos, sub e múltiplos) para cobrir os gastos com a assinatura da Revista LION, despesas administrativas da associação e da convenção internacional e despesas semelhantes do distrito. As quotas deverão ser pagas adiantadamente conforme determinação da Diretoria do clube matriz. O Tesoureiro do núcleo deverá remeter as quotas internacionais e de distrito (único, sub e múltiplo), ao(à) Tesoureiro do clube matriz, nas épocas estipuladas no respectivo estatuto e regulamentos internacionais e de distrito (único, sub e múltiplo). Os núcleos são obrigados a pagar quotas de clube ao clube matriz. As quotas serão devidas em duas parcelas semestrais sendo a primeira com vencimento no dia 1º (primeiro) de julho e a segunda no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano. A taxa distrital poderá sofrer reajuste mediante aprovação em convenção do Distrito LD-1. Será devida também mensalidade ao Clube em valores definidos pela Diretoria e submetidos à aprovação da assembleia.

ARTIGO VIII

Assuntos diversos

Seção 1. ANO FISCAL. O ano fiscal desta associação será de 1º de julho a 30 de junho.

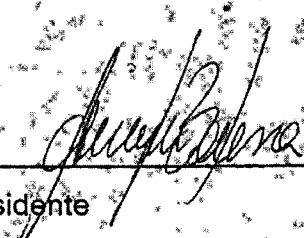
LIONS Clube de Medianeira

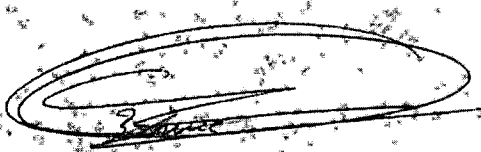
CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

Seção 2. PRÁTICAS PARLAMENTARES. Exceto quando previsto de outra forma neste estatuto e regulamentos, todas as questões de ordem ou procedimento, com respeito a qualquer reunião ou decisão deste Clube, sua Diretoria ou quaisquer de suas comissões, serão determinadas de acordo com os procedimentos parlamentares estabelecidos pelas regras parlamentares descritas no livro ROBERT'S RULES OF ORDER, NEWLY REVISED, revisadas periodicamente.



Presidente
Narcizo Bodanese
Advogado - 51.019 OAB/PR

LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

APÊNDICE "A"

Gráfico de categoria de associados - obrigações
Gráfico dos direitos e privilégios

OBRIGAÇÕES

Categoria	Frequência regular	Pagamento pontual das quotas (de clube, distrito e internacional)	Participação nas atividades do clube	Comportamento que reflete imagem favorável do clube na comunidade
Ativo	Sim	Sim	Sim	Sim
Afiliado	Não	Sim	Sim, quando puder	Sim
Temporário	Sim, no clube principal Não, no clube secundário	Sim, apenas clube	Sim, quando puder	Sim
Honorário	Não	Não, clube paga as quotas distritais e internacionais	Não	Sim
Vitalício	Não	Sim, somente as de clube e distrito. Não paga as internacionais	Sim, quando puder	Sim
Forâneo	Não	Sim	Sim, quando puder	Sim
Privilegiado	Não	Sim	Sim, quando puder	Sim

LIONS Clube de Medianeira

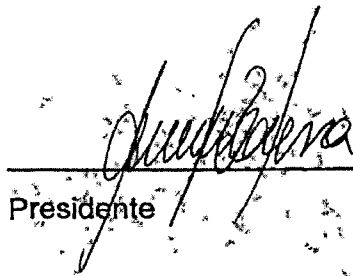
CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

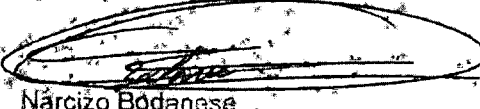
Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

DIREITOS E PRIVILÉGIOS

Categoria	Elegibilidade para cargo no clube distrito ou internacional	Privilégios de voto	Delegados em convenções distritais ou internacionais
Ativo	Sim	Sim	Sim
Afilhado	Não	Apenas em assunto do clube	Não
Temporário	Não	Convenção distrital (clube principal) assuntos do clube (no clube principal e secundário)	Não
Honorário	Não	Não	Não
Vitalício	Sim, se cumpriu as obrigações de um associado ativo	Sim, se cumpriu as obrigações de um associado ativo	Sim, se cumpriu suas obrigações de associado ativo
Forâneo	Não	Sim, apenas assuntos do clube	Não
Privilegiados	Não	Sim	Sim


Presidente


Narcizo Bodanese
Advogado - 51.019 OAB/PR

LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

APÊNDICE "B"

PLANO ORGANIZACIONAL DOS LIONS CLUBES

Dirigentes e Diretores (Diretoria)

Presidente

Secretário

Tesoureiro

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

3º Vice-Presidente

Diretor Social

Ex-Presidente Imediato

2 Diretores (Primeiro Ano)

2 Diretores (Segundo Ano)

Diretor de associados

Comitês Administrativos

Frequência

Estatuto e Regulamentos

Finanças

Informática

Informações sobre o LIONS

Afiliação do LIONS

Relações Públicas e Comunicação

Recepção

Desenvolvimento da Liderança

LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

Comitês de Atividades

Serviços Comunitários

Preparação e Assistência em Catástrofes

Serviços Ambientais

Conscientização e Ação Acerca da Diabetes

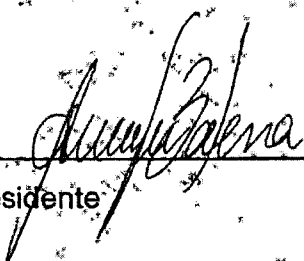
Preservação, Conscientização e Ação em Prol da Audição

Preservação, Conscientização e Ação em Prol da Visão

Relações Internacionais

Oportunidades dos LIONS para a Juventude

Serviços Leonísticos para Crianças


Presidente


Narcizo Bodanese
Advogado - 51.019 OAB/PR

LIONS Clubé de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

LIONS Clubs International

CÓDIGO DE ÉTICA

DEMONSTRAR fé nos méritos da minha profissão esforçando-me para conseguir honrosa reputação merecida da excelência dos meus serviços.

LUTAR pelo êxito e pleitear toda remuneração ou lucro que equitativa e justamente mereça, recusando, porém, aqueles que possam acarretar diminuição de minha dignidade, devido à vantagem injusta ou ação duvidosa.

LEMBRAR que, para ser bem sucedido nos negócios ou empreendimentos, não é necessário destruir os dos outros. Ser leal com os clientes e sincero consigo mesmo.

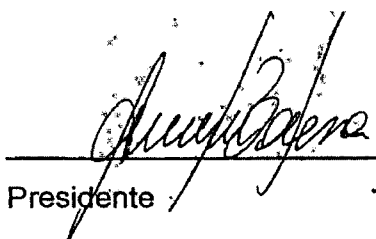
DECIDIR contra mim mesmo no caso de dúvida quanto ao direito ou a ética de meus atos perante meu próximo.

PRATICAR a amizade como um fim e não como um meio. Sustentar que a verdadeira amizade não é o resultado de favores mutuamente prestados, dado que não requer retribuição, pois recebe benefícios com o mesmo espírito desinteressado com que os dá.

TER sempre presente meus deveres de cidadão para com minha localidade, meu Estado e meu País, sendo-lhes constantemente leal em pensamento, palavras e obras, dedicando-lhes, desinteressadamente, meu tempo, meu trabalho e meus recursos.

AJUDAR ao próximo, consolando o aflito, fortalecendo o fraco e socorrendo o necessitado.

SER comedido na crítica e generoso no elogio; construir e não destruir.


Presidente


Narcizo Bodanese
Advogado - 51.019 OAB/PR

LIONS Clube de Medianeira

CNPJ Nº 00.749.894/0001-17

Fundado em 28 de março de 1970

Medianeira – Paraná.

Observações:

Esta versão do estatuto foi adaptada em 15 de junho de 2015, conforme modelo disponibilizado no site: <http://www.LIONSclubs.org/PO/common/pdfs/la2.pdf>, cuja revisão é de 8 de julho de 2014).

Os logotipos e emblemas são capturados do site:
<http://www.LIONSclubs.org/PO/member-center/resources/logos-and-art/additional-logos.php>.

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Registro Civil de Pessoas
Jurídicas
UboEA.9LvsY.9WwFP, Controle:
LvtYH.65zoj
Consulte em
<http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO SOB Nº
0049107
REGISTRADO SOB Nº 0007747
NO LIVRO A-043
Medianeira, 12 de junho de
2017

Marina Voniçone Teti

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Oficial
Marina Voniçone Teti
Escritoriente e arquivada
MEDIANEIRA - PARANÁ